

CONTRATO DE HOSPEDAGEM DE CONTEÚDOS DE INTERNET NA MODALIDADE VPS

PARTES:

LINKHOST SOLUCOES WEB E INFORMATICA, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Vinte, 65, Conjunto Campinho, Campo Grande, CEP: 23067-170, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.991.810/0001-00, doravante denominado simplesmente "LINKHOST", e a PESSOA FÍSICA ou PESSOA JURÍDICA identificada no cadastro do banco de dados eletrônico da LINKHOST, doravante denominado simplesmente "CONTRATANTE", celebram o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições abaixo, bem como pela observância as TERMOS DE USO E POLÍTICA ANTI-SPAM, acessível através do link "Termos, contratos e políticas" constante na página principal da LINKHOST (www.linkhost.com.br).

CONSIDERANDO QUE A LINKHOST é empresa que atua no ramo de tecnologia e informática, oferecendo a seus clientes a possibilidade de hospedagem de seus conteúdos de Internet em sua infraestrutura própria ou de terceiros, consistente em um Internet Data Center, capaz de abrigar conteúdos do CONTRATANTE em servidores virtuais dedicados, criados nos equipamentos da LINKHOST ou de terceiros, conforme os termos deste instrumento;

As partes celebram este Contrato de Hospedagem de Conteúdos de Internet na Modalidade "VPS", que será regido pelas cláusulas e condições seguintes.

DEFINIÇÕES:

Conteúdo: todos e quaisquer dados eletrônicos, inclusive dados audiovisuais, de qualquer forma armazenados, transmitidos, divulgados e/ou disponibilizados pelo CONTRATANTE em quaisquer servidores e/ou websites hospedados na LINKHOST.

Hospedagem: atividade técnica complexa que consiste na instalação e guarda de equipamentos eletrônicos próprios ou de terceiros e respectivos conteúdos, concentrados em um mesmo ambiente tecnológico, bem como na viabilização lógica de acesso a tais conteúdos e equipamentos ao ambiente de rede, de modo a permitir a troca e manuseio de dados mediante a utilização dos recursos de interligação proporcionados pela LINKHOST ou por terceiros por ela contratados.

VPS: modalidade de Hospedagem através da qual o CONTRATANTE contrata um determinado plano que dá a ele direito a volumes máximos de utilização de memória, espaço em disco, banda de Internet e capacidade de processamento. Nesta modalidade será permitido ao CONTRATANTE ajustar o plano contratado, quando possível, respeitado o tempo necessário para o processamento da alteração na infraestrutura da LINKHOST, a diversos perfis de volumes máximos pré-definidos e disponíveis para escolha do CONTRATANTE na página de oferta. O CONTRATANTE pagará a LINKHOST o valor correspondente à banda de internet, memória, espaço em disco e processamento efetivamente utilizados, ao longo do mês, considerando as intervenções e ajustes realizados pelo próprio CONTRATANTE.

Painel de Controle: site disponibilizado pela LINKHOST acessível via Internet e exclusivo para os Clientes de VPS, em um endereço privativo a ser informado após a contratação, pelo qual é possível ao CONTRATANTE visualizar as configurações atuais de sua conta VPS, bem como efetuar os ajustes necessários nos indicadores a ela relacionados de forma a

otimizar o uso dos recursos colocados pela LINKHOST à disposição do CONTRATANTE. O acesso ao Painel de Controle somente será permitido e as alterações efetivadas pelo CONTRATANTE somente serão confirmadas mediante o uso de login e senha pessoais do CONTRATANTE, nos termos deste Contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto deste contrato a Hospedagem de Conteúdos do CONTRATANTE na infraestrutura de Data Center disponibilizada pela LINKHOST, na modalidade “VPS”, que compreende a disponibilização de memória, banda de internet, processamento e espaço em disco rígido dedicados ao CONTRATANTE, nos termos e limitações previstos na página de ofertas deste plano. Tais servidores virtuais serão localizados em hardwares, de propriedade da LINKHOST ou terceiros, compartilhados de forma dinâmica com outros CONTRATANTES.

1.2. O compartilhamento de hardware de forma dinâmica significa que o CONTRATANTE terá exclusividade nos componentes contratados conforme plano escolhido, contudo não poderá, em nenhuma hipótese, utilizar de forma exclusiva os equipamentos disponibilizados pela LINKHOST.

1.3. O CONTRATANTE declara-se ciente de que será responsável por, tendo tido acesso à infraestrutura contratada da LINKHOST nos termos deste instrumento, administrá-los, bem como ajustar, conforme sua demanda a qualquer tempo, respeitado o tempo necessário para o processamento da alteração na infra-estrutura da LINKHOST os perfis de volume contratados durante a vigência deste Contrato, com a finalidade de otimizar o uso da infraestrutura da LINKHOST com relação às reais necessidades do CONTRATANTE.

1.4. Para efetuar os ajustes mencionados na cláusula 1.3 acima, o CONTRATANTE poderá alterar a configuração da infraestrutura contratada, optando entre os diversos planos ofertados na página de vendas de VPS da LINKHOST, cada qual com seus próprios limites e condições. Ao optar por um plano específico, o CONTRATANTE compromete-se a respeitar estes limites, em especial, mas sem se limitar, nos momentos de gerenciamento de sua conta no Painel de Controle, enquanto a configuração de sua conta esteja ajustada para aquele plano determinado.

CLÁUSULA SEGUNDA - CÓDIGOS DE USUÁRIOS E SENHAS PRIVATIVAS

2.1. O CONTRATANTE indicará um email (único no cadastro da LINKHOST) e criará uma senha privativa de caráter sigiloso, que funcionarão como sua identificação e chave de acesso para uso dos recursos contratados juntos a LINKHOST. As senhas privativas poderão ser alteradas pelo CONTRATANTE, que se responsabilizará pelo sigilo da mesma.

2.2. Os emails e as respectivas senhas privativas são intransferíveis, não podendo ser objeto de qualquer tipo de comercialização ou cessão de uso, assumindo o CONTRATANTE integral responsabilidade, sem qualquer solidariedade com a LINKHOST, pelo uso do seu email e a respectiva senha privativa.

2.3. Em caso de uso indevido, pelo CONTRATANTE ou terceiros, do email do CONTRATANTE e da senha privativa, a LINKHOST poderá rescindir, independentemente de

notificação prévia, o presente Contrato, sem que o CONTRATANTE ou terceiros façam jus a qualquer tipo de indenização ou ressarcimento (art. 421 do Código Civil).

CLÁUSULA TERCEIRA – DADOS CADASTRAIS

3.1 O CONTRATANTE informará a LINKHOST todos os dados necessários para seu cadastramento, comprometendo-se a fornecer informações verdadeiras, corretas, atuais e completas sobre si mesmo, no momento do seu cadastramento, responsabilizando-se civil e criminalmente por estas informações.

3.1.1 O CONTRATANTE deverá fornecer e manter somente dados verdadeiros, atualizados e completos, declarando-se ciente de que a utilização de dados falsos, inválidos, incorretos ou de terceiros, são de sua inteira responsabilidade, podendo acarretar a rescisão do contrato firmado entre a LINKHOST e o CONTRATANTE e, conseqüentemente, o CANCELAMENTO IMEDIATO DO PLANO CONTRATADO, SEM PRÉVIA NOTIFICAÇÃO, e, ainda, caracterizar a prática de ato ilícito, sujeitando-o às penalidades previstas em lei.

3.2 O CONTRATANTE autoriza expressamente que o cadastramento mencionado na cláusula 3.1 seja feito e mantido pela LINKHOST, bem como autoriza a LINKHOST a fornecer as informações constantes de referido cadastro (i) a autoridades públicas competentes que as solicitarem formalmente, nos termos da constituição federal brasileira e demais legislações aplicáveis, (ii) aos órgãos de registro de domínio, e (iii) a seus parceiros estratégicos, comerciais ou técnicos, com a finalidade de oferecer melhores condições de produtos e/ou recursos ao CONTRATANTE. Ademais, o CONTRATANTE DECLARA EXPRESSAMENTE E CONCORDA QUE A LINKHOST COLETE INFORMAÇÕES PARA REALIZAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO DE TRÁFEGO, COM INTUITO DE IDENTIFICAR GRUPOS DE PERFIL DE USUÁRIOS E PARA FINS DE ORIENTAÇÃO PUBLICITÁRIA.

3.4 O CONTRATANTE deverá informar a LINKHOST sempre que ocorrerem alterações nas informações cadastrais, incluindo, mas não se limitando a qualquer mudança no endereço para os quais poderão ser enviados os boletos de pagamento, bem como de alterações de telefones, e-mails ou nome da pessoa de contato, que deverão ser informadas em qualquer dos meios disponibilizados pelo LINKHOST para atendimento ao Cliente.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE decorrentes do presente Contrato, além de outras previstas no presente instrumento:

4.1 Efetuar pontualmente os pagamentos devidos a LINKHOST, sob pena de suspensão e/ou rescisão do presente Contrato.

4.2 Arcar com todo e qualquer custo relativo ao registro e à manutenção do domínio junto ao NIC.br (Núcleo de Informação e Coordenação do Ponto br) ou qualquer outra entidade que vier a ser legalmente competente ao registro de domínios no Brasil ou no exterior. Neste sentido, a LINKHOST não será responsável pelas consequências, danos ou prejuízos que, eventualmente, forem causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por força de quaisquer comportamentos, informações, ações de toda natureza ou omissões emanadas

da entidade responsável pelo registro do respectivo domínio, seja esta nacional ou estrangeira.

4.3 Gerenciar o(s) servidor(es) criado(s), por meio da administração do itens inseridos no(s) mesmo(s), mantendo ativos todos os arquivos, programas e dados necessários ao funcionamento do(s) servidor(es).

4.4 Controlar o(s) servidor(es) virtuais, exclusivamente por meio de aplicativos de acesso remoto, tais como remote desktop connection (Windows) ou SSH (Linux).

4.5 Administrar em caráter de exclusividade e sem qualquer solidariedade com a LINKHOST, o email e a respectiva senha privativa, assumindo integralmente toda e qualquer responsabilidade pelo uso dos mesmos, bem por ações realizadas por meio destes, incluindo, mas não se limitando aos encargos econômicos resultantes de tal uso, especialmente no tocante a perda de dados, contaminação por vírus, invasão de redes, furto de dados ou informações, envio de mensagens eletrônicas ofensivas e/ou inoportunas a outros usuários da Internet e demais condutas que venham a prejudicar outros usuários e/ou sistemas conectados à Internet, bem como por quaisquer outras ações que estejam em desacordo com a legislação vigente.

4.6 Abster-se de fazer uso da hospedagem, manutenção de domínio, ou qualquer outro produto regulado pelo presente instrumento, para propagar ou manter conteúdos que: a) (a) violem a lei, a moral, os bons costumes, a propriedade intelectual, os direitos à honra, à vida privada, à imagem, à intimidade pessoal e familiar; (b) estimulem a prática de condutas ilícitas ou contrárias à moral e aos bons costumes; (c) incitem a prática de atos discriminatórios, seja em razão de sexo, raça, religião, crenças, idade ou qualquer outra condição; (d) coloquem à disposição ou possibilitem o acesso a mensagens, produtos ou serviços ilícitos, violentos, pornográficos, degradantes; (e) enviem mensagens coletivas de e-mail (spam mails) a grupos de usuários deste ou de outros provedores, ofertando produtos ou serviços de qualquer natureza, próprios ou de outrem, que não sejam de interesse dos destinatários ou que não tenham o expresso consentimento destes; (f) induzam ou possam induzir a um estado inaceitável de ansiedade ou temor; (g) induzam ou incitem práticas perigosas, de risco ou nocivas para a saúde e para o equilíbrio psíquico; (h) sejam falsos, ambíguos, inexatos, exagerados ou extemporâneos, de forma que possam induzir a erro sobre seu objeto ou sobre as intenções ou propósitos do comunicador; (i) violem o sigilo das comunicações; (j) constituam publicidade ilícita, enganosa ou desleal, em geral, que configurem concorrência desleal; (k) veiculem, incitem ou estimulem a pedofilia (l) incorporem vírus ou outros elementos físicos ou eletrônicos que possam danificar ou impedir o normal funcionamento da rede, do sistema ou dos equipamentos informáticos (hardware e software) de terceiros ou que possam danificar os documentos eletrônicos e arquivos armazenados nestes equipamentos informáticos, (m) obtenham ou tentam obter acesso não-autorizado a outros sistemas ou redes de computadores, (n) reproduzir, vender e distribuir de produtos sem a devida autorização e o pagamento dos direitos autorais.

4.7 Assumir integralmente, sem solidariedade da LINKHOST seja a que título for, a responsabilidade por todas as obrigações assumidas na cláusula acima, bem como por todos os dados que vier a arquivos, softwares, programas e/ou conteúdos que vier a hospedar no(s) servidor(es) criado(s) dentro da infraestrutura da LINKHOST, bem como pelos serviços e informações que prestar, a partir dos recursos e dos serviços objeto deste

Contrato. Desta forma o CONTRATANTE assume total e exclusiva responsabilidade administrativa, eleitoral, civil e penal, por todos os dados hospedados, bem como pelo conteúdo que vier a disponibilizar na Internet, devendo responder por todos os danos e prejuízos causados que o mau uso da hospedagem ora contratada vier a causar a LINKHOST e/ou a terceiros. Sendo a LINKHOST compelido a participar de qualquer processo judicial ou administrativo relacionada à responsabilidade ora assumida pelo CONTRATANTE, fica o CONTRATANTE obrigado a ressarcir a LINKHOST dos ônus legais e financeiros em que a LINKHOST vier a incorrer, sem prejuízo de eventuais perdas e danos.

4.8 Não transmitir pela rede, interna e/ou externa, qualquer programa ou aplicação de caráter ilegal, malicioso ou ameaçador, incluindo vírus, “worm” ou spam, ou qualquer outro de natureza similar que a LINKHOST, a seu exclusivo critério, verifique e julgue estar em desacordo com sua política interna, SOB PENA DE SUSPENSÃO E/OU CANCELAMENTO IMEDIATO, SEM PRÉVIA NOTIFICAÇÃO. O CONTRATANTE declara-se ciente da Política Anti-Spam da LINKHOST, disponível no endereço eletrônico <http://www.linkhost.com.br/politicas/antispam.php>

4.9 Considerando que o gerenciamento do(s) servidor(es) são de responsabilidade do CONTRATANTE, este deverá prevenir-se contra a perda de dados, uso de indevido de informações ou quaisquer outros danos ou prejuízos decorrentes da utilização indevida dos itens contratados, sendo que a LINKHOST não poderá ser responsabilizado, em nenhuma hipótese, por perdas e danos decorrentes da utilização indevida da infraestrutura contratada.

4.10 O CONTRATANTE deverá realizar e manter atualizadas cópias de segurança (Backup) dos dados hospedados no servidor compartilhado da LINKHOST.

4.11 Não praticar quaisquer atos que possam colocar em risco a estabilidade da rede e da infraestrutura da LINKHOST, sob pena de imediata suspensão ou rescisão do presente Contrato pela LINKHOST, a exclusivo critério deste.

4.12 Não utilizar a infraestrutura contratada com a finalidade de criação de rede de jogos on line para utilização por múltiplos usuários, sob pena de imediata suspensão ou rescisão do Contrato pela LINKHOST, a exclusivo critério deste.

4.13 Assegurar-se que o plano contratado atenderá sua demanda, de forma que ficará o CONTRATANTE exclusivamente responsável por efetuar os necessários ajustes, sempre que for o caso, para aumentar ou diminuir a capacidade contratada, com a finalidade de manter a infraestrutura contratada sempre adequada à sua demanda, em tempo real.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA LINKHOST

São obrigações da LINKHOST decorrentes do presente Contrato, além de outras previstas no presente instrumento:

5.1 Prover equipamentos necessários para suportar a infraestrutura contratada pelo CONTRATANTE, bem como as licenças de software necessárias ao funcionamento do sistema operacional.

5.2 Possibilitar a conexão dos servidores à Internet como forma de operacionalizar a exibição do Conteúdo do CONTRATANTE, nos termos relativos ao Plano contratado.

5.3 A LINKHOST não endossa o conteúdo de quaisquer comunicações de usuários e do conteúdo divulgado na internet, razão pela qual não é responsável por qualquer material ilegal e/ou difamatório, que viole direitos de privacidade, ou que seja abusivo, ameaçador, obsceno, discriminatório, injurioso ou censurável de qualquer forma ou, ainda, que infrinja ou possa infringir qualquer tipo de direito.

5.5 A LINKHOST não é responsável pelos serviços prestados pelas entidades que respondem pela administração e registro de domínios na internet.

5.6 Não caberá a LINKHOST qualquer responsabilidade pelo gerenciamento do(s) servidor(es) adquiridos pelo CONTRATANTE no ambiente “VPS” contratado nos termos do presente Contrato.

5.7 A LINKHOST não efetuará qualquer tipo de monitoramento do funcionamento do(s) servidor(es) criados pelo CONTRATANTE.

5.8 O plano contratado não engloba, em nenhuma hipótese, o “backup” de dados do(s) servidor(es) criado(s) pelo CONTRATANTE.

5.9 Considerando as disposições de inviolabilidade de correspondência constantes na legislação vigente, a LINKHOST não efetua “back-up” e/ou recuperação de dados de e-mail do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE PELOS CONTEÚDOS

6.1 O CONTRATANTE assume, exclusivamente, sem restrições ou reservas, todos os ônus e responsabilidades decorrentes de seus atos e de sua conduta como usuário da rede Internet, sendo responsável pela má utilização dos recursos ora contratados, e, em particular, ainda que não de modo exclusivo, a responsabilidade pelos atos, danos e prejuízos que possam derivar da não observância das obrigações assumidas na cláusula 4.6

6.2 A LINKHOST não controla os Conteúdos transmitidos, difundidos ou disponibilizados a terceiros pelo CONTRATANTE no uso dos recursos e Planos ora contratados. No entanto, se a LINKHOST vier a detectar ou for notificado de qualquer conduta e/ou método do CONTRATANTE que contrarie o disposto no presente Contrato, a LINKHOST a seu exclusivo critério, SUSPENDERÁ E/OU CANCELARÁ IMEDIATAMENTE O PLANO CONTRATADO, nos termos estabelecidos neste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA- LICENÇAS DE SOFTWARE

7.1 Dependendo do Plano escolhido pelo CONTRATANTE, a LINKHOST outorgará ao CONTRATANTE, em caráter não exclusivo e não transferível, licenças de uso de softwares de propriedade da LINKHOST e/ou de terceiros que tenham licenciados tais softwares a LINKHOST, caso em que é concedida ao CONTRATANTE uma sub-licença do uso do software, não exclusiva e a título oneroso.

7.2 O CONTRATANTE declara-se ciente de que é expressamente vedado utilizar os Softwares para qualquer outro fim que não os expressamente previstos neste Contrato, em especial, mas sem se limitar, o uso para fins comercialização dos mesmos ou cessão, a qualquer título, a terceiros, a reprodução, alteração, distribuição, replicação dos Softwares ou, ainda, o uso de engenharias reversas sobre estes Softwares, sob pena de responder pelo uso indevido dos Softwares.

7.3 A LINKHOST não será responsável pelo uso indevido ou inapropriado dos Softwares e/ou de quaisquer produtos e/ou itens oferecidos pela LINKHOST, por parte do CONTRATANTE, bem como por quaisquer perdas e danos sofridos pelo CONTRATANTE ou por qualquer terceiro em decorrência deste uso indevido ou inapropriado, concordando o CONTRATANTE em manter a LINKHOST livre e isento de qualquer ônus, dever ou responsabilidade decorrentes de demandas relacionadas ao disposto nesta cláusula.

7.4 O CONTRATANTE declara-se ciente de que os Softwares são disponibilizados da forma como se encontram, não concedendo a LINKHOST qualquer garantia de que qualquer dos Softwares será apropriado para um uso específico ou que funcionará sem interrupções ou que estará livre de defeitos ou erros menores que não afetem de modo relevante seu desempenho, ou que as aplicações contidas nos Softwares destinem-se a atender a todas as exigências do CONTRATANTE. As partes acordam que a LINKHOST não será responsável por perdas e danos de qualquer natureza causados ao CONTRATANTE ou a qualquer terceiro, em decorrência de falhas e/ou defeitos de projeto, fabricação, construção, montagem, fórmulas ou manipulação dos Softwares, dos produtos e/ou itens, nos termos desta cláusula.

7.5 O uso de qualquer dos Softwares, no todo ou em parte, em condições contrárias às dispostas no presente Contrato acarretará a possibilidade da LINKHOST rescindir, não somente a licença de uso dos Softwares ora concedida, como também o presente Contrato.

7.6 Todos os materiais, software, marcas, tecnologias, nomes e programas veiculados pela LINKHOST (com exceção dos softwares expressamente identificados como de domínio público) são protegidos por direitos autorais, sendo de propriedade exclusiva da LINKHOST ou de terceiros licenciantes. Qualquer violação a esses direitos pelo CONTRATANTE ou por terceiro utilizando-se de seu login e senhas SERÁ DE RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DO CONTRATANTE, estando a LINKHOST autorizado a adotar todas as medidas legais cabíveis para assegurar a sua proteção, INCLUSIVE PROMOVER A SUSPENSÃO E/OU CANCELAMENTO DO PLANO CONTRATADO, SEM NOTIFICAÇÃO PRÉVIA.

CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

8.1 Os Planos contratados estarão disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, podendo eventualmente haver interrupções ou suspensões dos mesmos, devido a: (a) manutenção de natureza técnica/operacional; (b) casos fortuitos ou força maior; (c) ações de terceiros que impeçam a utilização dos recursos; (d) falta de fornecimento de energia elétrica por longos períodos de tempo (blackout); (e) interrupção ou suspensão dos serviços das prestadoras de serviços de telecomunicações. Nas hipóteses anteriormente citadas, a LINKHOST deverá, sempre que possível, informar ao CONTRATANTE sobre a possibilidade ou ocorrência de interrupções ou falhas.

8.2 Ao contratar um Plano, o CONTRATANTE terá disponível um recurso denominado painel de controle (“Painel de Controle”) acessível para controle e consulta, sem qualquer custo adicional.

8.3 O CONTRATANTE deverá assegurar-se que o plano contratado atenderá sua demanda, de forma que ficará o CONTRATANTE exclusivamente responsável por efetuar os necessários ajustes, sempre que for o caso, para aumentar ou diminuir a capacidade contratada, com a finalidade de manter a infraestrutura contratada sempre adequada à sua demanda, em tempo real.

8.4 Em razão da complexidade e impossibilidade de isenção de falhas nos sistemas de informática, por sua própria natureza, as partes acordam que a LINKHOST não poderá, em hipótese alguma, ser responsabilizado por invasões ou alterações na hospedagem do CONTRATANTE, decorrentes da ação de terceiros, incluindo, mas sem se limitar, a hackers e/ou crackers. A LINKHOST neste caso deverá reparar qualquer alteração indevida, desde que a mesma seja passível de reparação pela LINKHOST, no prazo compatível com a complexidade do problema.

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA E RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 O presente instrumento vigorará pelo prazo estabelecido para o Plano contratado pelo CONTRATANTE, conforme selecionado dentre as opções da página anterior, renovando-se automaticamente por iguais e sucessivos períodos.

9.2 Caso o CONTRATANTE solicite cancelamento do Plano ou ocorra rescisão do presente Contrato, por qualquer motivo, o CONTRATANTE se compromete a saldar e liquidar, imediatamente, eventuais débitos e pendências existentes, relativos a períodos já disponibilizados e ainda não pagos, se for o caso, sem prejuízo de eventual pagamento de multa por rescisão antecipada descrita na página de oferta/promoção, juros e correção monetária.

9.2.1. Não obstante, a rescisão contratual por parte do CONTRATANTE, a qualquer tempo e por qualquer motivo, implicará no imediato cancelamento do plano que o CONTRATANTE ainda tenha perante a LINKHOST, de forma irrevogável e irretroatável, a título de penalidade pela rescisão.

9.3. Em caso de rescisão contratual, não ocorrerá a devolução de qualquer valor por parte da LINKHOST, sem prejuízo dos custos decorrentes da utilização da infraestrutura contratada até a data de sua efetiva extinção.

9.4 Além das hipóteses de rescisão já previstas neste contrato, as Partes poderão rescindir a qualquer tempo o presente contrato, em caso de pedido de recuperação judicial, falência ou insolvência de qualquer uma das partes.

9.5. Nas hipóteses descritas neste contrato em que houver notificação prévia, o CONTRATANTE terá 03 (três) dias corridos para sanar a infração apontada. Se após o prazo de 03 (três) dias corridos a infração persistir, o Contrato será rescindido de pleno direito, sem quaisquer ônus para a LINKHOST.

9.6 O CONTRATANTE declara estar ciente de que, com o cancelamento de seu Plano, por qualquer razão, todos os conteúdos, tais como, mais não se limitando, a todo e qualquer arquivo, conteúdo, informação ou dados armazenados pelo CONTRATANTE ligados a este Plano serão automaticamente apagados, sem possibilidade de recuperação e sem que isso gere qualquer ônus para a LINKHOST ou direito de indenização ao CONTRATANTE. A LINKHOST não será responsável por quaisquer arquivos, documentos, e-mails, dados e quaisquer outros tipos de informações da referida conta que estejam armazenadas na LINKHOST.

CLÁUSULA DÉCIMA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 O preço a ser pago pelo CONTRATANTE será aquele indicado pelo Plano contratado pelo CONTRATANTE, constante da página de contratação do produto, de acordo com a periodicidade escolhida.

10.2 O valor indicado no Plano poderá ser acrescido dos outros valores referentes a itens opcionais e/ou adicionais, na medida da contratação, quando aplicáveis, conforme o descrito neste Contrato.

10.3. A cobrança de opcionais e/ou adicionais utilizados em um determinado mês ocorrerá em conjunto com a mensalidade do mês imediatamente subsequente.

10.4 O pagamento das mensalidades deverá ser efetuado conforme opção feita pelo CONTRATANTE no ato do cadastramento nas modalidades (i) boleto bancário; (ii) cartão de crédito ou (iii) débito automático em conta corrente. Conforme a opção de forma de pagamento escolhida pelo CONTRATANTE este declara expressamente, desde já, concordar com que a LINKHOST efetue débitos em seu cartão de crédito ou conta corrente, na periodicidade de pagamento mencionada na página de oferta relacionada ao serviço/produto objeto deste Contrato.

10.4.1 Caso a CONTRATANTE opte pelas opções de pagamento via cartão de crédito ou débito em conta corrente, no caso de impossibilidade do débito das mensalidades na modalidade escolhida pelo CONTRATANTE, a LINKHOST reserva-se o direito de emitir contra o CONTRATANTE um boleto para cobrança dos Planos de Assinatura contratados, incluindo no boleto a taxa referente a despesas de manuseio e envio do mesmo.

10.4.2 Caso o CONTRATANTE opte pelo pagamento via boleto bancário ficará obrigado ao pagamento de taxa para a cobertura das despesas, tais como manuseio, impressão e envio, incorridas em função da conveniência que lhe é proporcionada por tal meio de pagamento. O não recebimento do boleto não exime o CONTRATANTE do pagamento em dia, podendo o CONTRATANTE acessar as informações quanto aos seus pagamentos devidos no Painel de Controle.

10.5 Na hipótese do não pagamento das mensalidades na data prevista, o CONTRATANTE incorrerá em: (i) juros de mora de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor total do débito devidamente atualizado nos termos do item (ii) abaixo, calculados da data do vencimento até a data do efetivo pagamento; (ii) atualização monetária calculada da data do vencimento até a data do pagamento da obrigação, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado), apurada pela Fundação Getúlio Vargas, no mesmo período; caso

tal índice seja extinto, será adotado o índice oficial que o substituir ou, na falta desse, outro índice que contemple a perda de poder aquisitivo da moeda brasileira; e (iii) multa moratória de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor do débito, cobrada de uma única vez.

10.6 O atraso do pagamento por um período igual ou superior a 03 (três) dias corridos implicará na suspensão da hospedagem. Caso o atraso do pagamento venha a ser igual ou superior a 30 (trinta) dias, a LINKHOST poderá cancelar definitivamente a hospedagem do CONTRATANTE, sem prejuízo da cobrança dos valores inadimplidos.

10.6.1 No caso de suspensão dos serviços, por atraso no pagamento superior a três dias, a liberação dos serviços ocorrerá no prazo de até 72 (setenta e duas) horas úteis após o pagamento do débito.

10.7 A não utilização do Plano contratado não implica no cancelamento automático deste Contrato, estando o CONTRATANTE, portanto, sujeito à cobrança regular do Plano e às eventuais consequências do seu não pagamento.

10.8 A LINKHOST somente poderá efetuar reajuste nos preços de suas assinaturas em períodos iguais ou maiores do que 12 (doze) meses, contados a partir da data do último reajuste realizado. As partes declaram-se cientes de que o último reajuste realizado nos valores das mensalidades das assinaturas da LINKHOST, para os planos de hospedagem VPS, ocorreu em Agosto de 2011.

10.9 As partes acordam que o reajuste mencionado no item anterior será feito sempre com base na variação do IGP-M/FGV, no período compreendido entre o último reajuste realizado e a data pretendida para o reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O presente Contrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes, bem como seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

11.2 Os pais ou os representantes legais do menor de idade, em sendo o caso, responderão pelos atos por ele praticados na utilização dos recursos objeto deste Contrato, dentre os quais eventuais danos causados a terceiros, práticas de atos vedados pela lei e pelas disposições deste Contrato.

11.3 A omissão de qualquer das Partes em exigir o cumprimento, total ou parcial, de quaisquer das Cláusulas e disposições do Contrato, uma ou reiteradas vezes, será interpretada como mera liberalidade, não implicando em novação, renúncia, dação, transação, remissão e/ou compensação ou, ainda, nem privará a outra parte do direito a exigir o estrito cumprimento das obrigações contratuais, a qualquer tempo.

11.4 O presente Contrato será regido pelas leis brasileiras.

11.5 O CONTRATANTE, expressamente, aceita que a LINKHOST envie mensagens de e-mail de caráter informativo, referentes a comunicações específicas inerentes ao objeto deste Contrato e/ou sobre qualquer recurso, oferta ou produto oferecido pela LINKHOST.

11.6. A LINKHOST reserva-se o direito de, a seu critério e a qualquer tempo, modificar, adicionar ou remover quaisquer cláusulas ou condições deste contrato, comunicando o CONTRATANTE por correio eletrônico ("e-mail"), via postal ou qualquer outro meio eletrônico, quando a alteração implicar em restrições das condições inicialmente pactuadas. Não havendo concordância do CONTRATANTE este poderá rescindir o contrato, sem qualquer ônus, mediante comunicação por e-mail ou via postal, dentro do prazo de 15 (quinze) dias da data do envio do e-mail ou do recebimento da carta, conforme critério adotado.

11.7. O CONTRATANTE expressamente declara e garante, para todos os fins de direito:

- a) possuir capacidade jurídica para celebrar este contrato e utilizar o Plano objeto deste contrato;
- b) SER financeiramente responsável pela utilização do Plano contratado E TER CONDIÇÕES FINANCEIRAS DE ARCAR COM OS PAGAMENTOS, CUSTOS E DESPESAS DECORRENTES DESTE CONTRATO;
- c) reconhecer que o presente contrato se formaliza, conforme o caso, vinculando as partes, COM o clique no botão COMPLETAR PEDIDO, após marcar a opção "Eu li e concordo com o contrato, políticas e termos da LINKHOST", que aparecerá após a tela do presente contrato; e
- d) que leu e está ciente e de pleno acordo com todos os termos e condições deste contrato.

11.8 Os canais de atendimento disponíveis ao CONTRATANTE são os seguintes: (i) Endereço de email: suporte@linkhost.com.br; (ii) atendimento online via chat, quando disponível no site da LINKHOST (<http://www.linkhost.com.br>). Referidos canais de atendimento poderão ser alterados a qualquer tempo pela LINKHOST, mediante prévia comunicação ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

12.1. As partes elegem o Foro Central da Comarca do Rio de Janeiro, como competente para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, à exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.